

DECRETO n° 19, de 01 de abril de 2020.

MANTÉM A SUSPENSÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ATÉ 30 DE ABRIL DE 2020, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, NO ÂMBITO DAS MEDIDAS COMPLEMENTARES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao Corona vírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mosrado eficazes e vêm sendo adotadas por outros Municípios, Estados e Países, no enfrentamento ao Corona vírus - COVID-19;

DECRETA

Art. 1° - Este Decreto dispõe sobre medidas complementares a serem adotadas no âmbito do Município de Chã Grande.

Art. 2° - Ficam suspensos, até **30 de abril de 2020**, podendo ser prorrogável por novos períodos:

I - eventos públicos de qualquer natureza;

II - viagens de servidores municipais a serviço do Município para deslocamento outros municípios no território nacional;

III - concessão de férias de servidores de áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia;

IV - visitas nos hospitais, exceto acompanhantes dos pacientes, limitadas a 01 (uma) pessoa;

V - viagens para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), exceto em casos urgentes e emergentes;



VI - atendimento em ambulatório odontológico, apenas excetuando-se os casos de urgências e emergências;

VII - atendimento ao público na Secretaria de Ação Social do Município, a fim de evitar a aglomeração de pessoas no local.

Parágrafo Único - Os deslocamentos mencionados no inciso II deste artigo poderão ser excepcionalmente autorizados pelo Prefeito, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência.

Art. 3º - Até 30 de abril de 2020, o expediente dos órgãos e repartições administrativas públicas municipais se dará internamente, sem atendimento ao público, podendo ser prorrogável por novos períodos.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais poderão fazer escalonamentos, requisições, remoções e relocações temporárias, dos servidores municipais, mediante ato escrito e motivado, conforme as necessidades das demandas administrativas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Corona vírus (COVID-19).

Chã Grande/PE, 01 de abril de 2020.

Chã Grande
DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO